

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023****JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 24, II, LEI 8.666/93)****1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE DERMATOSCOPIO - MATERIAL PAAR - PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 Trata-se de AQUISIÇÃO DE DERMATOSCOPIO - MATERIAL PAAR - PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS.

2.1.1. Considerando a justificativa expedida pelo departamento de Saúde, por meio da enfermeira Úrsula Ritzel, enfermeira do ESF Itajubá, vê-se pela necessidade da aquisição e a devida justificativa, especialmente pela Instituição de renome, UFSC que, segundo a requisição, indicou o equipamento aceitável para este tipo de diagnóstico. (Anexo Único).

2.2. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.903/0001-39, com sede na Rua José Bonifácio, 215, centro, Município de Descanso/SC.

**4 – DO CONTRATADO**

4.1. Empresa MV EQUIPAMENTOS OPTICOS E ESTETICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 16.523.770/0001-59, com endereço na Rua Cristiano Aangeli, 1125, Assunção, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada pelo menor preço, considerando pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3	UNIDADES	DERMATOSCOPIO MASTERVIEW MV100 COM ADAPTADOR PARA CELULAR	1.850,00	5.550,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.550,00</b>

**6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**

6.1. O contratado deverá realizar a entrega do produto conforme a demanda e solicitação da Secretaria de Saúde, por meio do encaminhamento da solicitação de fornecimento, que vinculará a contratação.

6.2. Os preços cotados não serão reajustados.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

**8 – DA DESPESA**

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: .3.3.90.00.00.00.00.00 (9/2023)



## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

## 10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 27 de setembro de 2023.

---

**CLEBER LUIZ RECH**  
Gestor do FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico



## ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39  
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

### REQUISIÇÃO DE COMPRA

#### JUSTIFICATIVA DE COMPRA DO DERMATOSCÓPIO MASTERVIEW MV100

O uso da tecnologia tem facilitado o diagnóstico de doenças de pele como nos casos com suspeita de câncer de pele ou outras dermatoses.

A telemedicina consiste na emissão de laudos à distância, e tem como objetivo realizar a classificação de risco das lesões de pele e indicar o procedimento médico mais adequado. O processo consiste em tirar fotos das lesões de acordo com um protocolo pré-estabelecido e encaminhá-las via portal telemedicina da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A UFSC analisa as fotos e encaminha o laudo com a descrição, as orientações e os encaminhamentos. Assim, o paciente volta ao clínico geral e, caso necessário, é encaminhado ao dermatologista.

Nosso município não possui um dermatologista credenciado para avaliação de todas as lesões de pele, por isso, o dermatoscópio vem auxiliando na classificação de lesões suspeitas.

Somente nesse ano, aqui no ESF de Itajubá, já realizamos 64 fotodermatoscopias, e foram diagnosticados dois casos de melanoma (câncer de pele de conduta URGENTÍSSIMA) fora outros tipos de lesões cancerígenas ou pré cancerígenas. No município, mais de 100 pessoas já foram beneficiadas até o momento.

Possuímos somente UMA unidade no município, temos que nos organizar em dias alternados para a realização de exames.

Os pacientes necessitam voltar em outro dia para a realização desse exame, que é rápido e poderia ser resolvido no mesmo dia da solicitação médica se necessário.

Solicitei ao UFSC uma descrição do dermatoscópio aceitável para imagem. Somente uma marca é aceitável. Fiz um orçamento com a fábrica, ficando em um preço aceitável.

Segue em anexo o descritivo do equipamento sugerido pela tele dermatologia, bem como o orçamento da fábrica do dermatoscópio.

Descanso/SC, 06 de Setembro de 2023.

Urssula Ritzel  
Enfermeira  
SC 456348

Urssula Ritzel  
Enfermeira ESF Itajubá  
Mat. 3150